



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



**“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2025, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 081/2025,
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E
A EMPRESA LUCIANO MENDES PEREIRA”.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, em Araponga/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Assunção Gomes, e, de outro lado, a empresa LUCIANO MENDES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.494/0001-56, com sede na Rua Norival José da Silva, nº 41, Distrito Pontal, Ponte Nova/MG, doravante denominada CONTRATADA, ambos qualificados no Contrato nº 052/2025, de 24 de junho de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para consultoria e operacionalização técnica no Município de Araponga/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste anual dos preços do Contrato nº 052/2025, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com a consequente alteração do valor mensal contratado.

1.2. Fica igualmente definido, de forma expressa, o IPCA/IBGE como índice de reajuste aplicável ao Contrato nº 052/2025 e às suas prorrogações, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. O reajuste ora formalizado encontra fundamento no art. 92, incisos V e VIII, no art. 25, § 8º, no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, que admite o reajuste de preços em periodicidade não inferior a 01 (um) ano.

2.2. A data-base para contagem da periodicidade anual é 24 de junho de 2025, data de assinatura do contrato originário, tendo-se implementado o interregno mínimo de 12 (doze) meses em 24 de junho de 2026, coincidente com o início do segundo ciclo contratual, formalizado pelo Primeiro Termo Aditivo de prorrogação.

2.3. Trata-se de simples recomposição do valor nominal da contratação em face da variação inflacionária do período, sem alteração do objeto, do regime de execução ou das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



demais condições pactuadas, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

2.4. O percentual aplicado é de 4,7249%, correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base, conforme demonstrativo de cálculo constante dos autos do Processo Licitatório nº 081/2025.

2.5. Há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à despesa, atendidos o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Fica definido o IPCA/IBGE como índice de reajuste dos preços do Contrato nº 052/2025, aplicável a cada período de 12 (doze) meses contados da data-base fixada no item 2.2.

3.2. Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA, será adotado o índice oficial que legalmente vier a substituí-lo e, na ausência deste, aquele que as partes elegerem de comum acordo, mediante justificativa técnica nos autos.

3.3. O reajuste não é automático, dependendo de requerimento da CONTRATADA e de formalização por termo aditivo ou apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor mensal do Contrato nº 052/2025 passa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 8.377,99 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativo:

VALOR MENSAL ORIGINAL	ÍNDICE APLICADO	DIFERENÇA MENSAL	NOVO VALOR MENSAL
R\$ 8.000,00	IPCA/IBGE – 4,7249%	R\$ 377,99	R\$ 8.377,99

4.2. O valor global do contrato para o segundo ciclo contratual (25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027) passa a ser de R\$ 100.535,88 (cem mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais reajustadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS

5.1. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 24 de junho de 2026, data de implemento da periodicidade anual e marco inicial do segundo ciclo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.2. Fica reconhecida em favor da CONTRATADA a diferença relativa às competências de julho e agosto de 2026, já executadas e pagas pelo valor não reajustado, conforme demonstrativo:

COMPETÊNCIA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA
Julho/2026	R\$ 8.000,00	R\$ 8.377,99	R\$ 377,99
Agosto/2026	R\$ 8.000,00	R\$ 8.377,99	R\$ 377,99
TOTAL	R\$ 16.000,00	R\$ 16.755,98	R\$ 755,98

5.3. O valor total das diferenças retroativas, de R\$ 755,98 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), será quitado em parcela única, mediante nota fiscal específica e após atesto do fiscal do contrato, observado o item 3.2.2 do contrato originário.

5.4. A partir da competência de setembro de 2026, os pagamentos serão realizados diretamente pelo valor mensal reajustado de R\$ 8.377,99.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no contrato originário:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
020401 04 122 0060 2.897 3390 39	1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos dos arts. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2025 e do seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Araponga/MG, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal de Araponga/MG

LUCIANO MENDES PEREIRA
Contratada

